



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

ATO JUSTIFICATIVO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA – PPP

Conveniência e oportunidade da contratação e justificativa pela adoção de Parceria Público Privada – PPP, como solução viável para prestação dos serviços de gestão de iluminação pública no Município de Queimadas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao art. 4º e art. 10 da Lei nº 11.079/2004, e toda a legislação vigente, vem a público justificar a conveniência e a oportunidade da contratação de Parceria Público-Privada para a prestação dos serviços em infraestrutura na rede de iluminação pública de Queimadas, pelas razões que passa a expor:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A Administração do Município de Queimadas vem atendendo a população com a prestação do serviço de iluminação pública, buscando sempre oferecer aos munícipes os mais altos padrões de qualidade e eficiência possíveis, levando-se em conta a capacidade de atendimento do pessoal lotado, dentro do quadro permanente e dos recursos disponíveis.

Com efeito, a prestação do serviço de iluminação pública tem peculiaridades que a tornam complexa, tais como a manutenção dos sistemas elétricos, operação de linhas energizadas, interação com a concessionária distribuidora de energia elétrica e, talvez, a mais complexa e onerosa de todas as atribuições do gestor do parque luminotécnico, que é fazer frente aos investimentos em atualização, modernização e efficientização nesse sistema.

Todos os componentes dos circuitos elétricos do parque luminotécnico têm valor significativo, implicando em custos expressivos, que recaem sobre o limitado orçamento municipal.

A Administração municipal, sensível a essa questão e às demandas de seus cidadãos, vê-se com a obrigação premente de atender e de prover serviços públicos de iluminação das

vias urbanas municipais, dotados de eficiência e modernidade, uma vez estarem entre os serviços de necessidade aos munícipes, envolvendo aspectos como segurança, mobilidade e acessibilidade, além de necessários ao desenvolvimento do município como um todo.

2. PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA OS SERVIÇOS DE GESTÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

No caso em questão, em que se pretende a concessão a particular de serviços de iluminação pública, com investimento na efficientização e modernização do parque de iluminação e sistema como um todo, há imperativo que a Administração encontre solução imediata para as urgentes necessidades de investimento e de prestação mais moderna e eficiente.

Em sua atual gestão, percebendo problemas no erário público e não vendo retorno desejado de suas arrecadações, após consulta ao balanço de despesas do município, notou que a iluminação pública vem caracterizando-se como uma despesa, que ao dosar sua arrecadação com o que se paga, considerando o pagamento da Iluminação Pública, os custos com a manutenção da rede, aquisição de peças e luminárias, além das próprias contas de energia pagas pelo Município, resta que pelo arrecadado, não se custeiam as despesas e habitualmente, acaba causando prejuízos ao cofre público. O valor mensal médio do que se arrecada, próximo de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), não supre a média do custo envolvido, por volta de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) gastos em iluminação pública, deixando um déficit de quase R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), segundo balanço mensal.

Desta feita, constatou-se que de Janeiro a Novembro de 2019, enquanto arrecadou-se R\$1.635.033,00 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil e trinta e três reais), pagou-se pelo serviço de Iluminação pública, cerca de R\$ 2.395.602,00 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e dois reais), gerando um **DEFICIT** que já chega a casa dos R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), podendo ultrapassar os **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** até o final do ano! Monta esta que está saindo dos Cofres Públicos e poderia estar sendo investido em áreas prioritárias como Educação e Saúde Pública, caso a gestão da Iluminação Pública já fosse operada por uma empresa privada, proporcionando assim melhorias ao bem da coletividade.

É sabido que, a taxa de Contribuição para Iluminação Pública (CIP) é um tributo de competência municipal, instituída pelo Art. 149-A da Constituição Federal, com base na Emenda Constitucional nº 39, de 2002, que vem sendo devida e regularmente cobrada ao

coletivo, mas arrecada quem do que se gasta atualmente no pagamento do serviço de Iluminação Pública, tarifado pela empresa ENERGISA.

Corroborando com essa afirmação, a seguinte tabela contendo a média de arrecadação e pagamento do serviço e seu déficit. Vale ressaltar que os valores constantes nessa tabela, foram enviados pela própria empresa que fornece o serviço de iluminação pública e constam valores reais dos meses de Janeiro a Novembro de 2019, tendo como despesas as contas de iluminação pública, bem como as despesas extras com sua manutenção e reparação (despesas estas realizadas pelo próprio Município):

Arrecadação da CIP de 01/19 a 11/19

jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19
R\$ 121.597,80	R\$ 123.928,24	R\$ 113.266,28	R\$ 135.561,82	R\$ 182.397,37	R\$ 192.713,84	R\$ 170.796,41	R\$ 206.871,65	R\$ 189.106,66	R\$ 198.793,45	189.769,64
Total Arrecadado:										R\$ 1.635.033,52

Pagamentos relativos a Iluminação Pública de 01/19 a 11/19

Descrição	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	Somatória
Pagamento Ct. Iluminação Pública	R\$ 148.156,25	R\$ 123.938,46	R\$ 131.488,57	R\$ 138.982,17	R\$ 132.991,66	R\$ 137.723,39	R\$ 134.423,96	R\$ 139.069,32	R\$ 145.789,40	R\$ 140.346,27	R\$ 140.713,68	R\$ 1.513.623,13
Contas de Energia de Prédios Próprios ou Alugados	R\$ 39.016,44	R\$ 58.981,34	R\$ 35.738,24	R\$ 42.263,36	R\$ 47.581,35	R\$ 45.105,90	R\$ 42.220,34	R\$ 33.991,90	R\$ 34.313,54	R\$ 36.148,74	R\$ 42.764,12	R\$ 458.125,27
Locação de Equipamento - José Ivo	R\$ 5.460,00	R\$ 5.460,00	R\$ 9.984,00	R\$ 10.920,00	R\$ 10.712,00	R\$ 12.804,00	R\$ 12.804,00	R\$ 12.272,00	R\$ 8.736,00	R\$ 8.736,00	R\$ 10.654,22	R\$ 108.542,22
FOPAG - Folha de Pagamentos	R\$ 14.517,66	R\$ 14.517,66	R\$ 14.517,66	R\$ 14.517,66	R\$ 14.517,66	R\$ 14.517,66	R\$ 14.517,66	R\$ 14.517,66	R\$ 14.517,66	R\$ 14.517,66	R\$ 14.517,66	R\$ 159.694,26
DANTAS - Compra de Lâmpadas LED	R\$ 1.225,10	R\$ 1.225,10	R\$ 1.225,10	R\$ 1.225,10	R\$ 1.225,10	R\$ 1.225,10	R\$ 1.225,10	R\$ 1.225,10	R\$ 1.225,10	R\$ 1.225,10	R\$ 1.225,10	R\$ 13.476,10
MATEC	R\$ 7.614,47	R\$ 7.614,47	R\$ 7.614,47	R\$ 7.614,47	R\$ 7.614,47	R\$ 7.614,47	R\$ 7.614,47	R\$ 7.614,47	R\$ 7.614,47	R\$ 7.614,47	R\$ 7.614,47	R\$ 83.759,17
LUMINOZA	R\$ 1.965,54	R\$ 1.965,54	R\$ 1.965,54	R\$ 1.965,54	R\$ 1.965,54	R\$ 1.965,54	R\$ 1.965,54	R\$ 1.965,54	R\$ 1.965,54	R\$ 1.965,54	R\$ 1.965,54	R\$ 21.620,94
DELVALLE	R\$ 3.341,98	R\$ 3.341,98	R\$ 3.341,98	R\$ 3.341,98	R\$ 3.341,98	R\$ 3.341,98	R\$ 3.341,98	R\$ 3.341,98	R\$ 3.341,98	R\$ 3.341,98	R\$ 3.341,98	R\$ 36.761,78
Total Pago:												R\$ 2.395.602,87

Receitas – Despesas = Déficit de 01/19 a 11/19

Arrecadação CIP de 01/19 até 11/19	R\$	1.635.033,52
Contas Iluminação Pública de 01/19 até 11/19	-R\$	1.513.623,13
Outras Despesas	-R\$	881.979,74
Despesas Totais Pagas de 01/19 até 11/19	-R\$	2.395.602,87
Déficit de 01/19 até 11/19	-R\$	760.569,35

O município é, de fato, responsável pela prestação desse serviço, havendo um tributo de sua competência, cobrado das pessoas físicas e jurídicas no território municipal, que deveria, ao menos em tese, prover prestação revestida de qualidade. Infelizmente, dadas as razões aqui expostas, não é o que ocorre em sua plenitude.

O Município não fornece o serviço com a modernização e eficiência que gostaria, em virtude da ausência de recursos orçamentários para a execução dos necessários projetos de infraestrutura e de modernização de equipamentos nessa área, logo também não devolve aos

¹ Valores sujeito a acréscimo. A média calculada se baseia nos onze meses do ano de 2019 com fortes tendências de se repetirem no mês de fechamento do ano, Dezembro.

municípios a prestação ideal, além de ter que complementar de seu próprio erário, para garantir o pagamento das despesas advindas da iluminação pública.

Percebe-se ainda, que o alto preço das faturas que chegam a prefeitura, se dão por uma problemática relativamente simples de ser resolvido: o sistema de iluminação é misto, não contendo uniformidade e economia ao que se fornece nas vias públicas, tendo desde pontos com Lâmpadas Fluorescentes, mistas, vapor de sódio, mercúrio e uma minoria em LED que hoje, e, logo mais adiante, demonstra ser a mais econômica e eficaz para esse tipo de iluminação.

De acordo com a própria companhia de iluminação, o sistema de iluminação das vias públicas, é composta da seguinte maneira:

Das 8.024 lâmpadas instaladas no município de Queimadas que atendem a Iluminação Pública, 80% (6.437) são de Vapor de Sódio, 10% (825) Fluorescentes, 4% (344) de Vapor Metálico, 3% (207) Incandescentes, 2% (144) Mistas, e apenas 1% (34) são de LED, além de 0% (33 não atingiu o mínimo no gráfico) são de Vapor de Mercúrio.

Nota-se que a maior quantidade de lâmpadas são as fábricas em Vapor de Sódio que tem um custo benefício alto, uma durabilidade muito inferior ao do LED, além de ser ultrapassada, prejudicial ao meio ambiente dentre muitas outras desvantagens se comparada a tecnologia do LED que é considerada atualmente o tipo mais eficiente e econômico.

Sendo esta forma de distribuição, totalmente desregular e causando prejuízo aos cofres públicos, entende-se hoje que a melhor forma de diminuir gastos e ter um serviço eficiente e livre de tantos reparos e manutenções, recomenda-se a substituição para o sistema de lâmpadas de LED.

Com o pensamento voltado para a economia direta nos cofres públicos, a diminuição do impacto ambiental e a uniformização do sistema de iluminação pública, vejamos os benefícios da iluminação de LED conforme pesquisa em portais reconhecidos e com bagagem para confirmar tais pensamentos aqui levantados:

- O impacto no meio ambiente e suas vantagens para o planeta

As tradicionais lâmpadas de vapor de sódio, mercúrio ou vapor metálico causam danos ao meio ambiente por possuírem, como o próprio nome diz, metais pesados. Isso em larga escala é extremamente prejudicial tanto no dia a dia, com os efeitos químicos ocorrendo, quanto no descarte errado, prejudicando o oxigênio.

Dessa forma, com as lâmpadas de LED, os tipos de componentes elétricos se transformam em benéficos tanto para o dia a dia quanto após a durabilidade chegar ao fim.

- Manutenção muito mais fácil do que as antigas lâmpadas

A manutenção das lâmpadas de LED é fácil e prática, o que torna a instalação e o dia a dia algo muito mais simples do que com as lâmpadas antigas, de materiais pesados. Isso

também se transforma em um excelente item de segurança: a iluminação é maior e a visualização de vias de todos os tipos se faz mais segura.

- Economia de energia que só traz benefícios para a cidade

Tanto a manutenção quanto a segurança já seriam itens bons o suficiente para a troca das tradicionais pelas lâmpadas de LED, mas o outro item que manda é o custo e, apesar de ser consideravelmente maior na aquisição, a economia é igualmente impactante, e resulta em economia de energia e de gastos a longo prazo, chegando a uma redução de até 45%.

- A radiação que não está presente

Se a iluminação de LED já não fosse boa o suficiente para economizar, saiba que ela ainda tem mais uma vantagem: a radiação dos metais pesados, utilizados nas iluminações tradicionais, não está presente.

Posto isso, torna-se obrigação do gestor público buscar solução que atenda integralmente às necessidades dos cidadãos.

A modalidade de contratação que atende com mais abrangência a equação proposta por esse problema, salvo melhor juízo, é a Parceria Público Privada (PPP). Busca-se, por meio de parceria entre o setor público e a iniciativa privada, assegurarem-se os investimentos necessários para esta efficientização e prestação pública com alta qualidade. A Parceria Público- Privada possui natureza contratual em que a entidade privada carrega os recursos necessários, executa obras, instala os equipamentos correspondentes e presta os serviços correlatos e, como contraprestação recebe do poder público os valores arrecadados com a CIP.

Além da Lei 11.079/04, Lei das PPPs, que instituiu essa modalidade contratual em nosso País, a PPP é regida também pela Lei 8.987/95, Lei das Concessões Públicas, que estabelece normas gerais de concessão e permissão de serviços públicos.

Considerando-se o grau de especialização necessário para a realização de tais estudos e análises, a Administração, utilizando-se dos meios legais disponíveis, abriu um PMI e emitiu autorização a particulares interessados em realizar os estudos por sua conta e risco, através do Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2019, ao qual acorrem particulares interessados em estruturar tal processo. A Administração acolheu os estudos apresentados, adequando-o no que entendeu necessário, estruturando então a presente PPP de Iluminação Pública.

Cabe ressaltar que tal procedimento não acarretou custos ao Município, sendo o particular somente remunerado caso haja Licitação e empresa vencedora do certame, contratada como Concessionária, que então reembolsará o valor referente aos estudos oportunamente apresentados.

A Administração Municipal, em função do estado em que se encontra o parque luminotécnico do Município, sabe da necessidade de substituição e modernização desse Parque, envolvendo os circuitos elétricos, luminárias e demais componentes.

Na opção pela Parceria Público-Privada, tais investimentos tornam-se possíveis, com o particular aportando os recursos e recebendo a contrapartida ao longo do prazo de Concessão, a saber, 24 anos, possibilitando o pagamento com os recursos municipais arrecadados com a CIP – Contribuição de Iluminação Pública. A Administração não pode escusar-se de realizar tal projeto, uma vez que existe a viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para tanto.

Não nos resta, portanto, qualquer dúvida quanto à necessidade de implantação de um sistema de iluminação pública mais moderno e eficiente, do qual a população possa beneficiar-se, obtendo assim o devido retorno pelo pagamento do tributo correlato, ou seja, a CIP.

3. CONCLUSÃO:

A solução mais viável vem pela opção da realização de Concessão Administrativa, através de Parceria Público-Privada. Esse instrumento traz a resposta que o Município necessita neste caso: possibilita que se contrate um ente particular, constituído por uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), que será a Concessionária desses serviços, e que irá custear os investimentos necessários, uma vez delegados a esse ente particular os serviços públicos de gestão da iluminação pública como um todo.

É a união entre o interesse público e o particular. Este disponibiliza os recursos imediatamente, o que aquele não dispõe nesse prazo. A contrapartida de delegação para prestação dos serviços de iluminação pública é consequência natural pela confiança que o ente particular deposita no Município, trazendo importantes recursos para serem aqui investidos.

Buscando alternativas para solucionar esse imbróglio, surge então a Parceria Público-Privada como uma solução imediata, que não diminui a responsabilidade da Administração pública, vez que esta continua titular deste serviço e exercendo suas funções, principalmente a de ente fiscalizador.

Diante disso, o Município de Queimadas encontra-se preparado para receber esse tipo de concessão no segmento de Iluminação Pública, regulamentou o procedimento de manifestação de interesse no âmbito municipal e fez percorrer todo o seu trâmite legal para potenciais interessados apresentarem seus estudos e constatação da viabilidade, bem como

suas intenções para com a modernização do município de Queimadas no que diz respeito a melhoria do serviço de Iluminação Pública.

Neste diapasão, o cenário econômico-financeiro e técnico atual exige do gestor público buscar, dentro dos estritos limites da Lei, soluções para problemas de infraestrutura para proporcionar aos munícipes uma prestação de um serviço de iluminação pública de qualidade.

Em razão da estabilidade concedida ao futuro concessionário, da complexidade técnica da matéria, e ainda, da longevidade e relevância técnica, social e econômica do caso concreto, se fez imprescindível a elaboração do presente estudo de modo mais transparente e amplo possível, bem como todo o percurso labutado até o presente momento esperançoso para um futuro de economicidade, transparência e efficientização do serviço de Iluminação Pública.

Configuram-se, portanto, a conveniência e a oportunidade para o projeto que ora se expõe, bem como resta justificada a pretensão para tão importante iniciativa da Administração de Queimadas, que encontra na contratação da Parceria Público-Privada a principal alternativa juridicamente correta e possível para que se faça frente às urgentes demandas, as quais a Administração Municipal não pode furtar-se de atender.

Município de Queimadas, em 17 de Dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito